



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2593/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE BANKING AS A SERVICE (BaaS) PARA EMISSÃO E LIQUIDAÇÃO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 76.966.860/0001-46, sito à Rua Coronel Batista, 335, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado nesta cidade, em observância às disposições Art. 74, inciso IV, e Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em observância às demais disposições pertinentes, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE BANKING AS A SERVICE (BaaS) PARA EMISSÃO E LIQUIDAÇÃO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

1.2. O procedimento será conduzido pelos Servidores designados pela Portaria n.º 3863, de 06 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Jacarezinho/PR.

1.3. O recebimento dos documentos exigidos será de forma presencial ou por meio eletrônico, no e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

1.4. A documentação exigida deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias após a publicação do Edital, ou seja, do dia **16/07/2026 até o dia 06/08/2026**.

1.5. ESTE CREDENCIAMENTO SERÁ REABERTO, NO MÍNIMO, UMA VEZ A CADA 12 (DOZE) MESES, PARA INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos **até 3 (três) dias úteis** antes da data final para o encaminhamento da documentação, devendo ser endereçados ao e-

Prefeitura Municipal de Jacarezinho – e-mail: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mail: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br .

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Jacarezinho/PR, para ciência de todos os interessados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

1.8. Os atos e decisões decorrentes do presente procedimento serão publicados no sítio do Município de Jacarezinho/PR.

1.9. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos interessados suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Jacarezinho.

2. OBJETO.

2.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento permanente de Instituições Financeiras e prestadoras de serviços de Banking as a Service (BaaS), autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de taxas, pagamentos e cobranças diversas, referentes a lançamentos tributários e não tributários, por meio de boletos e guias de arrecadação municipal em padrão FEBRABAN, incluindo a modalidade Pix, conforme especificações técnicas e condicionantes estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2.2. Os serviços deverão ser executados pelos seguintes meios em padrão FEBRABAN:

- Arranjo de Pagamentos Pix: arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamentos instantâneos – Pix;
- Boleto de Cobrança: instrumento utilizado para cobrança e pagamento de dívidas decorrentes de obrigações, ou para o depósito ou o aporte de recursos em conta de depósito;
- Boleto de Cobrança Híbrido: boleto de cobrança que contém, além do código de barras, o QR Code Dinâmico vinculado ao Pix;
- Cobrança Bancária: conjunto de serviços que possibilitam recebimento de valores por meio de boleto de cobrança;
- Cobrança Bancária Híbrida: conjunto de serviços que permite efetuar recebimentos por meio de boleto de cobrança híbrido;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Bem como outros meios eletrônicos que venham a ser definidos pelo Município, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança, os prazos operacionais e as demais condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os serviços bancários objeto deste credenciamento compreendem, entre outros compatíveis com a natureza e a finalidade da contratação:

- o recebimento, processamento e liquidação de taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas municipais;
- a execução, o processamento e a liquidação de pagamentos relacionados às obrigações financeiras do Município, em conformidade com a legislação aplicável e os procedimentos operacionais vigentes;
- a arrecadação, cobrança, recebimento, processamento, controle e repasse de créditos tributários e não tributários de titularidade do Município, mediante a disponibilização de canais físicos e digitais de atendimento, arrecadação e pagamento, assegurando eficiência, segurança, rastreabilidade e ampla acessibilidade aos contribuintes.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO(S) CONTRATO(S) DECORRENTE(S).

3.1. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do rol dos credenciados no Diário Oficial do Município de Jacarezinho e, caso sejam mantidas as condições iniciais, poderão ter sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a legislação de regência em vigor.

3.2. O Termo de Credenciamento individual firmado com cada instituição terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os serviços terão início na assinatura do Termo de Credenciamento e observarão cronograma de implantação de até 90 (noventa) dias úteis, contemplando etapas como apresentação da equipe técnica, fornecimento de especificações de integração, testes em ambiente de homologação e entrada em produção.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia 31/07/2026, 3 (três) dias úteis antes da data final para o encaminhamento da documentação, por qualquer cidadão ou participante.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Licitação, contendo o nome completo do responsável, telefone, endereço eletrônico para contato e a indicação do número do procedimento, devendo ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento, e a resposta será publicada e disponibilizada no sítio do Município de Jacarezinho/PR, na aba – Licitações.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com a reabertura do prazo para encaminhamento da documentação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os interessados em prestar os serviços, deverão solicitar credenciamento conforme modelo ANEXO II e apresentar os seguintes documentos em original ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo departamento de licitações

6. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE BANKING AS A SERVICE (BaaS) PARA EMISSÃO E LIQUIDAÇÃO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL interessadas deverão apresentar Declaração para Credenciamento (**modelo no Anexo II do Edital**), contendo, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica, assim como a documentação complementar exigida.

6.2. Encerrado o prazo para encaminhamento da documentação exigida, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise, podendo ser



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

- 6.3.** Será então divulgado o rol dos credenciados e a lista dos participantes eventualmente inabilitados com os respectivos motivos no Diário Oficial do Município de Jacarezinho.
- 6.4.** Caberá recurso da decisão, conforme prazos e condições previstos no item 9 deste Edital.
- 6.5.** Decididos os recursos, será publicado no Diário Oficial do Município de Jacarezinho.
- 6.6.** As condições de habilitação, incluindo-se a regularidade fiscal e trabalhista, devem ser mantidas durante toda a vigência do credenciamento, sendo verificadas antes da celebração de contrato de prestação de serviços.
- 6.7.** O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- A pedido da própria instituição, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias;
 - Por perda de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
 - Por descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
 - Por liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial decretada pelo Banco Central;
 - Por aplicação de sanção de suspensão ou inidoneidade pela Administração Pública;
 - Por descumprimento das obrigações relacionadas à LGPD ou ocorrência de incidente de segurança grave.
- 6.8.** Em caso de descredenciamento, a instituição deverá assegurar a continuidade dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a notificação, para viabilizar a migração dos boletos e documentos pendentes para outras instituições credenciadas.
- 6.9.** Os boletos emitidos e não liquidados à data do descredenciamento deverão ser cancelados ou transferidos, conforme orientação do Município, com comunicação aos contribuintes afetados.

7. HABILITAÇÃO.

7.1. Pessoas Jurídicas Aptas a Participar:

- 7.1.1.** Poderão se credenciar as seguintes categorias de pessoas jurídicas, desde que atendam a todas as exigências deste Edital:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais ou Bancos Cooperativos, autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei Federal nº 4.595/1964;
- Cooperativas de Crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- Prestadoras de serviços de Banking as a Service (BaaS), que atuem sob licença de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante comprovação do vínculo com o banco âncora e da autorização para emissão de boletos em seu nome.

7.1.2. No caso de atuação por meio de instituição liquidante, a credenciada deverá:

- especificar em sua proposta qual a instituição liquidante, apresentar a Certidão de Entidade Supervisionada pelo Banco Central do Brasil da mesma, bem como explicitar todos os participantes do arranjo de pagamentos e o fluxo da movimentação financeira;
- apresentar fluxograma detalhado e descritivo da movimentação financeira, incluindo prazos de liquidação, responsáveis por cada etapa e contas de passagem utilizadas;
- juntar Certidão de Entidade Supervisionada do Banco Central do Brasil referente à instituição liquidante, atualizada e comprovando regularidade operacional.

7.1.3. No caso de atuação por meio de instituição liquidante, a contratada deve garantir que não existam cobranças adicionais para a contratante e assumir a responsabilidade pela atuação de todos os participantes, inclusive, sobre atrasos em repasses de valores, cobranças indevidas ou imprevistas e por falta de acesso da contratante aos valores arrecadados.

7.1.4. Para as prestadoras de serviços BaaS, são exigidos, ainda, os seguintes requisitos, em cumprimento à Resolução Conjunta BCB nº 16/2025 e demais normas aplicáveis:

- contrato ou instrumento equivalente que comprove a autorização para utilização da licença bancária para operações de arrecadação, emissão de boletos, abertura de contas de pagamento ou demais serviços bancários;
- declaração do banco âncora atestando a regularidade técnica e operacional da prestadora BaaS para execução dos serviços contratados;
- Certidão de Entidade Supervisionada emitida pelo Banco Central do Brasil em nome do banco âncora;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- vedação expressa à utilização de "contas bolsão" (contas que misturam recursos de diferentes clientes), garantindo a titularidade individualizada das contas dos usuários finais;
- obrigatoriedade de realização da identificação e do cadastro dos clientes finais (*Know Your Customer* - KYC), nos termos das normas do Banco Central do Brasil;
- responsabilidade única e solidária da credenciada perante o Município por todos os atos praticados pelo banco âncora, liquidante, subcredenciados e demais participantes do arranjo.

7.1.5. Estão impedidas de participar as instituições que se encontrem em processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária decretada pelo Banco Central do Brasil, bem como aquelas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública.

7.1.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Indicação do representante legal, com instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para o credenciamento;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas; para sociedades por ações, acompanhados da ata da última eleição da Diretoria;
- Para prestadoras BaaS: decreto de autorização ou licença da instituição financeira âncora, com poderes para emissão de boletos e guias de arrecadação em nome desta, além do contrato de vínculo e declaração formal do banco âncora;
- Certidão ou declaração de que a instituição não está sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária.

7.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

tributos federais e dívida ativa da União;

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede do interessado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Instituições em processo de recuperação judicial estão dispensadas, desde que apresentem certidão judicial de aptidão para contratar.

7.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (ou, no caso de BaaS, cópia da autorização do banco âncora e do instrumento de vínculo);
- Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviços de arrecadação por meio de boletos em padrão FEBRABAN, com indicação de volume operacional;
- Para prestadoras BaaS: declaração do banco âncora confirmando o vínculo, a licença para emissão de boletos e a responsabilidade solidária pelas liquidações;
- Comprovação de aptidão para troca de arquivos via CNAB 240 e/ou CNAB 400, conforme especificações FEBRABAN vigentes, ou descrição da API REST disponível (documentada com formato JSON/REST e autenticação OAuth 2.0);
- Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), com indicação do Encarregado de Dados (DPO).



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1.1. Declaração de que não possui empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo 1 do Edital);

9. RECURSOS.

9.1. O participante poderá apresentar recurso ao Departamento de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação ou intimação, nos casos de:

- 9.1.1.** Divulgação do rol de credenciados a que se refere o subitem 6.3. do Edital;
- 9.1.2.** Rescisão contratual;
- 9.1.3.** Aplicação de sanções;
- 9.1.4.** Anulação ou revogação do Edital.

9.2. O recurso, contendo toda a documentação pertinente, deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitação por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

9.3. Os demais interessados poderão contra-arrazoá-lo, por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao Departamento de Licitação terá até 15 (quinze) dias para:

- 9.4.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.4.2.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade superior, que terá 03 (três) dias úteis para decidir.

10. DA REMUNERAÇÃO.

10.1. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese do **art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (seleção a critério de terceiros)**, uma vez que a seleção da instituição financeira ou prestadora de serviços BaaS que processará cada pagamento fica a cargo do **contribuinte**, beneficiário direto da prestação, a quem compete a livre escolha do canal e da instituição credenciada para quitação de seus débitos municipais.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2. A remuneração da CREDENCIADA dar-se-á por meio do pagamento de tarifa correspondente a cada documento de arrecadação efetivamente processado e liquidado, no valor fixo proposto pela instituição no ato do credenciamento, observado o teto máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

10.3. O pagamento será lançado diretamente em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, como taxa de serviços bancários, sem prejuízo do repasse integral do valor do documento de arrecadação recebido ao Município.

10.4. O repasse dos valores arrecadados deverá ocorrer até o 1º (primeiro) dia útil após o recebimento (D+1), mediante transferência para a conta de arrecadação do Município indicada pelo CONTRATANTE, acompanhada de arquivo de conciliação em formato CNAB ou equivalente.

10.5. No valor da tarifa estão incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

10.6. As tarifas serão reajustadas anualmente, com base na variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), limitada ao teto máximo da Tabela FEBRABAN vigente. Reajuste inferior ao INPC não será aplicado automaticamente, dependendo de solicitação formal da CREDENCIADA.

11. SANÇÕES E PENALIZAÇÕES.

11.1. O descumprimento das obrigações e dos indicadores de SLA previstos neste Edital sujeitará a CREDENCIADA às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência: para descumprimentos de baixa gravidade, na primeira ocorrência, desde que haja oportuna regularização;;

11.1.2. Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso no cumprimento das obrigações contratuais (incluindo indisponibilidade de APIs, atraso no processamento, falhas no crédito de valores ou descumprimento de prazos operacionais), incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.1.3. Multa compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da outorga, aplicável em caso de descumprimento grave, incluindo, mas não se limitando a:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- violação de sigilo bancário ou de dados pessoais (LGPD);
- interrupção não justificada dos serviços por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
- descumprimento de normas do Banco Central do Brasil que comprometa a regularidade da prestação;
- prática de fraude, subcontratação não autorizada ou cessão irregular do contrato;

11.1.4. Prazo para regularização de falhas operacionais: constatada falha, a CREDENCIADA será notificada para sanar o vício no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pela Administração, respeitado o limite legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.1.5. Suspensão temporária do credenciamento: em caso de reincidência ou descumprimento de SLA por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

11.1.6. Descredenciamento compulsório e declaração de inidoneidade: nas hipóteses dos arts. 137 e 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de violação de sigilo, fraudes na execução contratual ou descumprimento reiterado de ordens do Banco Central do Brasil.

11.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.3. As sanções de multa, suspensão, inidoneidade e rescisão poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a proporcionalidade e a necessidade de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado ao Município de Jacarezinho/PR o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de credenciamento não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

15.1. Os serviços objeto deste Edital envolvem o tratamento de dados pessoais e financeiros dos contribuintes, sujeitando as partes às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 4.595/1964.

15.2. A CREDENCIADA atuará como operadora de dados, nos termos do art. 5º, VII, da LGPD, e somente poderá tratar os dados pessoais dos contribuintes para as finalidades específicas de execução dos serviços contratados.

15.3. É vedada a utilização, compartilhamento ou comercialização dos dados dos contribuintes para qualquer finalidade além da execução dos serviços de arrecadação.

15.4. Em caso de incidente de segurança (vazamento, acesso não autorizado, perda de dados), a CREDENCIADA deverá notificar o Município e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, conforme art. 48 da LGPD.

15.5. A CREDENCIADA deverá manter política de segurança da informação compatível com os padrões do setor bancário e com as Resoluções do Banco Central do Brasil aplicadas a cibersegurança (especialmente a Resolução BCB nº 85/2021).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.5. Este Edital, seus Anexos e o Termo de Credenciamento firmado com cada instituição constituem o instrumento jurídico completo da relação entre as partes.

16.6. O Termo de Referência, constante do Anexo V, é parte integrante e vinculante deste Edital. Em caso de antinomia ou divergência interpretativa entre as disposições do corpo deste Edital e as disposições técnicas constantes do Anexo I, prevalecerão as disposições do



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Termo de Referência, por expressarem a vontade técnica e administrativa da Administração Pública Municipal.

- 16.7.** Reajuste anual: índice INPC/IBGE, limitado ao teto da tabela FEBRABAN vigente. Não é automático para variações negativas.
- 16.8.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 16.9.** Não há exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com observância da Lei nº 14.133/2021, da legislação bancária aplicável (especialmente as normas do Banco Central do Brasil) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 16.11.** Integram o presente Edital:
- 16.11.1.** Anexo I – Termo de Referência
 - 16.11.2.** Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento;
 - 16.11.3.** Anexo III – Declaração do artigo 7º da CF).
 - 16.11.4.** Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento
- 16.12.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Jacarezinho/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR), 15 de julho de 2026.

ANA PAULA FORMAGIO

DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de instituições financeiras, mediante processo licitatório realizado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção de instituições financeiras e prestadoras de serviços de *Banking as a Service* (BaaS), devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação contínua de serviços bancários, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Os serviços deverão ser executados pelos seguintes meios em padrão FEBRABAN:

1.2.1 Arranjo de Pagamentos Pix: arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamentos instantâneos – Pix;

1.2.2 Beneficiário Final: o destinatário do recurso para os casos de boleto de depósito e aporte ou cobrança com TERCEIRO;

1.2.3 Boleto de Cobrança: instrumento utilizado para cobrança e pagamento de dívidas decorrentes de obrigações, ou para o depósito ou o aporte de recursos em conta de depósito;

1.2.4 Boleto de Cobrança Híbrido: boleto de cobrança que contém, além do código de barras, o QR Code Dinâmico vinculado ao Pix;

1.2.5 Bureau de Crédito: Empresa com banco de dados amplo contendo informações históricas sobre a realidade financeira de pessoas físicas e jurídicas, com propósito de disponibilizá-lo a empresas que oferecem crédito;

1.2.6 Cobrança Bancária: conjunto de serviços que possibilitam recebimento de valores por meio de boleto de cobrança;

1.2.7 Cobrança Bancária Híbrida: conjunto de serviços que permite efetuar recebimentos por meio de boleto de cobrança híbrido;

1.2.8 Bem como outros meios eletrônicos que venham a ser definidos pelo Município, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança, os prazos operacionais e as demais condições estabelecidas neste termo.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.3 Os serviços bancários objeto deste credenciamento compreendem, entre outros compatíveis com a natureza e a finalidade da contratação:

1.3.1 o recebimento, processamento e liquidação de taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas municipais;

1.3.2 a execução, o processamento e a liquidação de pagamentos relacionados às obrigações financeiras do Município, em conformidade com a legislação aplicável e os procedimentos operacionais vigentes;

1.3.3 a arrecadação, cobrança, recebimento, processamento, controle e repasse de créditos tributários e não tributários de titularidade do Município, mediante a disponibilização de canais físicos e digitais de atendimento, arrecadação e pagamento, assegurando eficiência, segurança, rastreabilidade e ampla acessibilidade aos contribuintes.

1.4 É requisito de validade do credenciamento a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a habilitar-se junto à Administração;

1.5 Dessa forma, o credenciamento de empresas que têm expertise neste objeto visa suprir as necessidades da municipalidade, adquirindo uma solução que amplie as possibilidades de aumento da arrecadação municipal, por meio da cobrança dos tributos municipais vencidos e vencidos, oriundos de pessoas jurídicas e físicas com débitos em diversos setores.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O presente credenciamento justifica-se pela necessidade estratégica de manutenção e ampliação das atividades arrecadatórias do Município, com vistas a:

2.1.1 Otimizar os fluxos de recolhimento de receitas tributárias e não tributárias;

2.1.2 Simplificar e desburocratizar o processo de arrecadação, reduzindo custos operacionais e morosidade;

2.1.3 ampliar a capilaridade e a acessibilidade dos canais de pagamento colocados à disposição dos contribuintes, em conformidade com os princípios da eficiência, da moralidade e do interesse público (art. 37, caput, da CF/88).



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2 A ampliação da rede de arrecadação, por meio do credenciamento de múltiplas instituições financeiras e prestadoras de Banking as a Service (BaaS), atende aos seguintes objetivos estratégicos:

2.2.1 Redução da dependência institucional de um único ou restrito grupo de agentes financeiros, mitigando riscos de concentração, falhas unilaterais e assimetrias contratuais;

2.2.2 Aumento da resiliência operacional do sistema de arrecadação municipal, com garantia de continuidade dos serviços mesmo em cenários de instabilidade de um dos credenciados;

2.2.3 Ampliação das opções ao contribuinte, promovendo-se a liberdade de escolha e a conveniência, com potencial de redução de tarifas e melhoria da experiência do usuário.

2.3 A inclusão de prestadoras de serviços Banking as a Service (BaaS) encontra sólida justificativa na evolução regulatória e tecnológica do ecossistema de pagamentos brasileiro, sob a supervisão do Banco Central do Brasil, notadamente:

2.3.1 A edição da Lei nº 12.865/2013, que disciplinou os arranjos de pagamento;

2.3.2 A regulamentação do Pix (Resolução BCB nº 1, de 12/08/2020 e normativos posteriores);

2.3.3 O reconhecimento das instituições de pagamento e das autorizações para operação de infraestrutura bancária por meio de licenciamento de funcionalidades.

2.4 A escolha do modelo de credenciamento, nos exatos termos do art. 74, inciso IV c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente a mais adequada e economicamente a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando que:

2.4.1 O objeto comporta prestação simultânea e não excludente por múltiplos fornecedores, sem qualquer necessidade de exclusividade ou de seleção hierarquizada;

2.4.2 O interesse público é maximizado pela maior concorrência, pela abrangência geográfica e digital da rede e pela redução de riscos de descontinuidade do serviço;

2.4.3 O credenciamento contínuo e permanente permite adesões supervenientes, garantindo atualização tecnológica e entrada de novos competidores ao longo do tempo, sem necessidade de novos procedimentos licitatórios, promovendo eficiência administrativa e economicidade.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Modalidades de Arrecadação e Tarifas Máximas

3.1.1 Os serviços abrangem o recebimento de documentos de arrecadação (boletos e guias) em padrão FEBRABAN, nas modalidades abaixo, observados os valores máximos unitários de tarifa:

3.1.2 Os valores de tarifa foram baseados em pesquisa de mercado realizada em outras contratações públicas, conforme link.

3.1.3 Abaixo link das cotações:

Brazópolis <https://pncp.gov.br/app/editais/18025890000151/2026/82>

Rosário do Sul <https://pncp.gov.br/app/editais/88138292000174/2026/65>

Lindóia <https://pncp.gov.br/app/editais/45678000000183/2027/1>

Item	Descrição do Canal de Arrecadação	Valor tarifa Rosário do Sul	Valor tarifa Brazópolis	Valor tarifa Lindóia	Valor Médio
01	Recebimento nos Guichês de Atendimento das Agências (presencial, com atendente)	R\$ 2,20	R\$ 5,15	R\$ 2,65	R\$ 3,33
02	Recebimento mediante Correspondentes Bancários	R\$ 2,20	R\$ 5,15	R\$ 2,76	R\$ 3,37
03	Recebimento via Internet Banking (home, office e mobile banking)	R\$ 2,00	R\$ 3,35	R\$ 1,85	R\$ 2,40
04	Recebimento via Terminais de Autoatendimento (ATM/caixas eletrônicos)	R\$ 2,00	R\$ 3,35	R\$ 1,93	R\$ 2,43
05	Recebimento via Pix (chave ou QR Code dinâmico vinculado ao documento de arrecadação)	R\$ 1,00	R\$ 3,35	R\$ 2,72	R\$ 2,36

Item	Descrição do Canal de Arrecadação	Tarifa Máxima	Observações
01	Recebimento nos Guichês de Atendimento das Agências (presencial, com atendente)	R\$ 3,33	Dias úteis, horário bancário
02	Recebimento mediante Correspondentes Bancários	R\$ 3,37	Conforme rede do credenciado
03	Recebimento via Internet Banking (home, office e mobile banking)	R\$ 2,40	24h/7 dias
04	Recebimento via Terminais de Autoatendimento (ATM/caixas eletrônicos)	R\$ 2,43	24h/7 dias
05	Recebimento via Pix (chave ou QR Code dinâmico vinculado ao documento de arrecadação)	R\$ 2,36	24h/7 dias; liquidez imediata

Prefeitura Municipal de Jacarezinho – e-mail: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1.4 É vedada à instituição credenciada a cobrança de qualquer tarifa adicional ao contribuinte além do valor constante do próprio documento de arrecadação.

3.2 Especificações Técnicas de Integração

3.2.1 Arquivos de remessa e retorno: padrão CNAB 240 e/ou CNAB 400, conforme especificações FEBRABAN vigentes, ou integração via API REST documentada (formato JSON/REST, com autenticação OAuth 2.0);

3.2.2 Prazo máximo para disponibilização do arquivo de retorno: até o 1º dia útil após o processamento;

3.2.3 Layout do boleto: padrão FEBRABAN, com código de barras e linha digitável, código de pagamento Pix (QR Code dinâmico) quando aplicável, identificador do contribuinte e descrição do tributo;

3.2.4 Certificação digital: ICP-Brasil para assinatura de documentos, quando exigida pela natureza do serviço;

3.2.5 Ambiente de homologação: a instituição credenciada deve disponibilizar ambiente de testes (sandbox) para validação da integração antes do início operacional.

3.3 Nível de Serviço (SLA)

3.3.1 As instituições credenciadas deverão observar os seguintes indicadores mínimos de desempenho:

Indicador	Métrica Mínima Exigida
Disponibilidade dos canais digitais	Mínimo 99,5% ao mês (exceto janelas de manutenção previamente notificadas)
Tempo de processamento da transação	Até 5 segundos para confirmação on-line
Prazo de repasse ao Município	Até D+1 (primeiro dia útil após o recebimento)
Disponibilização de arquivo de retorno	Até o 1º dia útil subsequente ao processamento
Notificação de incidentes ao Município	Em até 2 horas após identificação de falha crítica

3.3.2 Janelas de manutenção programada devem ser comunicadas ao Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0610. 0412300072.024-3.3.90.39.00 FR 000



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0610. 0412900072.026-3.3.90.39.00 FR 000

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços terão início nas assinaturas dos Termos de Credenciamentos e observarão cronograma de implantação de até 90 dias úteis, contemplando etapas como apresentação da equipe técnica, fornecimento de especificações de integração, testes em ambiente de homologação e entrada em produção. Após a implantação, a execução será contínua e ininterrupta por prazo indeterminado, vinculado à vigência do credenciamento permanente, devendo o credenciado manter os níveis mínimos de serviço (SLA) e as autorizações do Banco Central do Brasil durante todo o período;

5.2 O credenciado que pretender encerrar voluntariamente a execução deverá comunicar o Município com antecedência mínima de 60 dias e apresentar plano de transição que garanta a continuidade do atendimento aos contribuintes e o envio de todos os arquivos financeiros pendentes;

5.3 A suspensão temporária poderá ocorrer por descumprimento de obrigações ou perda de autorização do BACEN, não podendo ultrapassar 90 dias sob pena de descredenciamento, sendo vedada qualquer interrupção sem prévia anuência do Município, sob pena de responsabilização.

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Pessoas Jurídicas Aptas a Participar

6.2 A Instituição Financeira que queira participar do credenciamento deverá aderir a todas as formas de arrecadação (agência, guichê de caixa, Internet, caixa eletrônico, pix e afins).

6.3 Poderão se credenciar as seguintes categorias de pessoas jurídicas, desde que atendam a todas as exigências e comprovem, documentalmente, a regularidade perante o Banco Central do Brasil (BACEN):

6.3.1 Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais ou Bancos Cooperativos, autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei Federal nº 4.595/1964;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.2** Cooperativas de Crédito, devidamente autorizadas e em situação regular no Banco Central do Brasil, observado o limite de atuação definido na legislação específica;
- 6.3.3** Prestadoras de serviços de Banking as a Service (BaaS) que atuem sob licença ou contrato com instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil (banco âncora), mediante comprovação inequívoca do vínculo jurídico, da responsabilidade pela emissão de boletos e do compartilhamento de infraestrutura tecnológica.
- 6.4** A prestadora de serviços BaaS deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos ao banco âncora:
- 6.4.1** Contrato ou instrumento equivalente que comprove a autorização para utilização da licença bancária para operações de arrecadação, emissão de boletos, abertura de contas de pagamento ou demais serviços bancários;
- 6.4.2** Declaração do banco âncora atestando a regularidade técnica e operacional da prestadora BaaS para execução dos serviços contratados;
- 6.4.3** Certidão de Entidade Supervisionada emitida pelo Banco Central do Brasil em nome do banco;
- 6.5** Na hipótese de atuação por meio de instituição liquidante (arranjo de pagamento com múltiplos participantes), a credenciada deverá:
- 6.5.1** Especificar, em sua proposta, a identidade e função da instituição liquidante, bem como de todos os demais participantes do arranjo de pagamentos (subcredenciados, processadores, câmaras de liquidação, etc.);
- 6.5.2** Apresentar fluxograma detalhado e descritivo da movimentação financeira, incluindo prazos de liquidação, responsáveis por cada etapa e contas de passagem utilizadas;
- 6.5.3** Juntar Certidão de Entidade Supervisionada do Banco Central do Brasil referente à instituição liquidante, atualizada e comprovando regularidade operacional.
- 6.6** Responsabilidade única e solidária da contratada: Independentemente da atuação por meio de banco âncora, instituição liquidante, subcredenciada ou qualquer outro participante, a pessoa jurídica credenciada diretamente pela Administração Pública será única e exclusivamente responsável perante a contratante por:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.6.1** Garantir que não existam cobranças adicionais, diretas ou indiretas, para a contratante, incluindo tarifas de terceiros não previamente aprovadas no termo de credenciamento;
- 6.6.2** Assumir integral responsabilidade pela atuação de todos os participantes do arranjo de pagamentos (banco âncora, liquidante, subcredenciados, processadores, etc.), respondendo por quaisquer falhas, omissões ou ilicitudes praticadas por esses;
- 6.6.3** Eventuais atrasos nos repasses de valores arrecadados, independentemente da causa ou do agente responsável pela retenção indevida;
- 6.6.4** Cobranças indevidas ou imprevistas, bem como multas, encargos ou glosas decorrentes de falhas na liquidação;
- 6.6.5** Falta de acesso da contratante aos valores arrecadados, incluindo impedimentos técnicos, bloqueios judiciais ou extrajudiciais que atinjam contas de passagem ou contas liquidantes.
- 6.7** A contratada deverá comprovar, no ato do credenciamento, a existência de contrato de prestação de serviços BaaS ou de correspondente bancário com a instituição liquidante ou banco âncora, cláusula que preveja o direito de regresso em favor da contratada contra os demais participantes, sem prejuízo da responsabilidade perante a Administração Pública.
- 6.8** Estão impedidas de participar as instituições que se encontrem em qualquer das seguintes situações:
- 6.8.1** Em processo de liquidação extrajudicial, intervenção, administração especial temporária, regime de resolução ou qualquer outra medida de recuperação ou saneamento decretada pelo Banco Central do Brasil;
- 6.8.2** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.8.3** Suspensas de contratar com a Administração Pública ou penalizadas com impedimento de licitar, conforme legislação aplicável;
- 6.9** Controladas direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas que figurem em cadastros restritivos de órgãos de controle (CGU, TCU, CNJ, etc.) em razão de atos lesivos à administração pública, atos de improbidade ou corrupção, estendendo-se às prestadoras de



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

serviços BaaS que tenham, como sócias controladoras ou administradoras, pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento.

7 VIGÊNCIA

7.1 Vigência do Termo de Credenciamento individual: O Termo de Credenciamento firmado individualmente com cada instituição financeira ou prestadora de serviços BaaS terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 Vigência do Edital de Credenciamento: O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições originais da contratação e mediante justificativa formal da Administração.

8 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 Prestar os serviços bancários de forma contínua e em estrita conformidade com o Termo de Credenciamento, observando a legislação bancária nacional, as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e as regulamentações do Banco Central do Brasil, em especial a Resolução Conjunta nº 16/2025 (padrão de mercado para *Banking as a Service* - BaaS);

8.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade de suas condições de habilitação, o que inclui a autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil e todas as licenças e registros necessários à execução dos serviços, sob pena de descredenciamento imediato;

8.3 Garantir a titularidade individualizada das contas dos usuários finais, sendo expressamente vedada a utilização de "contas bolsão" (contas que misturam recursos de diferentes clientes), em cumprimento à Resolução Conjunta nº 16/2025;

8.4 Realizar a identificação e o devido cadastro dos clientes finais (*Know Your Customer* - KYC), nos termos das normas do Banco Central do Brasil, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, integridade e veracidade das informações coletadas;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.5** Assegurar o sigilo bancário e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Complementar nº 105/2001 e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), respondendo integral e civilmente por quaisquer danos decorrentes de vazamentos ou violações de segurança;
- 8.6** Na hipótese de a Credenciada operar como prestadora de BaaS, manter vínculo contratual válido com instituição financeira autorizada (banco âncora), sendo vedada a subcontratação de serviços regulados a terceiros sem a autorização expressa do Banco Central do Brasil, consoante o art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Conjunta nº 16/2025;
- 8.7** Publicar em seu sítio eletrônico oficial, em local de fácil acesso e visualização, a lista atualizada das tomadoras de serviços BaaS com as quais mantém contrato, bem como o escopo dos serviços contratados, atendendo à exigência da Resolução Conjunta nº 16/2025;
- 8.8** Garantir a disponibilidade dos canais digitais de atendimento e transação de acordo com os níveis de serviço (*Service Level Agreement* - SLA) estabelecidos neste termo;
- 8.9** Notificar o Município em até 2 (duas) horas sobre a ocorrência de qualquer incidente que afete a disponibilidade dos serviços ou coloque em risco a segurança dos dados;
- 8.10** Repassar ao Município os valores arrecadados no prazo máximo de **D+1** (um dia útil após a arrecadação);
- 8.11** Disponibilizar os arquivos de retorno e conciliação bancária no prazo estipulado no item 3.3 deste termo;
- 8.12** Abster-se de cobrar qualquer tarifa, taxa ou encargo adicional do contribuinte, além do valor nominal expresso no documento de arrecadação municipal;
- 8.13** Disponibilizar canal próprio de atendimento ao contribuinte (telefônico e/ou digital) para a resolução de dúvidas e tratamento de reclamações relacionadas aos pagamentos;
- 8.14** Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente (até o 5º dia útil do mês subsequente) ou sempre que solicitado, relatórios gerenciais e de arrecadação por canal e modalidade, contendo:
- 8.14.1** Extrato analítico das movimentações financeiras por usuário;
 - 8.14.2** Relatório de disponibilidade dos serviços (SLA);
 - 8.14.3** Registro de ocorrências, falhas, indisponibilidades ou incidentes de segurança;
 - 8.14.4** Demonstrativo de cumprimento das obrigações regulatórias.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.15 Permitir e facilitar auditorias e fiscalizações por parte do Município ou de órgãos de controle, assegurando o acesso a logs de transações, extratos e demais registros pertinentes aos serviços prestados;

8.16 Responsabilizar-se, com total exclusividade, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste credenciamento.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer à CREDENCIADA todas as informações, sistemas de consulta, especificações técnicas e layouts de arquivos necessários à plena execução dos serviços e à integração dos sistemas de arrecadação municipal;

9.2 Notificar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações estruturais em seus sistemas, rotinas operacionais ou layouts de arquivos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua efetiva implementação;

9.3 Manter a infraestrutura de tecnologia da informação do Município devidamente atualizada e compatível para o recebimento e o processamento dos arquivos de retorno e de conciliação de dados emitidos pela CREDENCIADA;

9.4 Garantir que os documentos de arrecadação municipal (guias, DAMs, códigos Pix, entre outros) disponibilizados aos contribuintes estejam em estrita conformidade com os padrões técnicos previamente homologados entre as partes;

9.5 Efetuar o pagamento das tarifas devidas à CREDENCIADA rigorosamente nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Credenciamento;

9.6 Designar formalmente o(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe a gestão, o acompanhamento da execução do objeto e a verificação do cumprimento das metas de nível de serviço (SLA);

9.7 Manter canal de comunicação formal e de nível técnico com as instituições credenciadas, visando o alinhamento de rotinas operacionais, a resolução de dúvidas e o tratamento célere de incidentes de segurança ou episódios de indisponibilidade;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.8 Notificar formal e imediatamente a CREDENCIADA acerca de quaisquer falhas, inconsistências, divergências de valores ou irregularidades identificadas nos relatórios de arrecadação e nos arquivos de conciliação;

9.9 Tratar, armazenar e proteger todos os dados e informações compartilhados pela CREDENCIADA em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e às normas aplicáveis de sigilo bancário;

9.10 Facilitar, mediante solicitação formal e devidamente justificada, o acesso das equipes técnicas da CREDENCIADA aos ambientes logísticos e sistêmicos necessários para a realização de testes de homologação, ajustes ou correções integradas.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O Município efetuará o pagamento à instituição financeira credenciada estritamente com base nas guias e boletos efetivamente liquidados (pagos) pelos contribuintes, configurando-se a liquidação do título como o único fato gerador da despesa.

10.2 É vedada a cobrança de qualquer tarifa ou taxa do Município decorrente da simples emissão, registro, alteração ou cancelamento de guias/boletos que não tenham sido pagos pelos contribuintes, sendo o custo repassado à Administração Pública restrito e unitário por operação concluída com sucesso;

10.3 Ao final de cada mês, o banco fará o fechamento do serviço e emite a cobrança para a prefeitura. O pagamento segue o rito padrão:

10.3.1 A instituição financeira envia um relatório detalhado contendo a quantidade exata de guias efetivamente liquidadas (pagas pelos contribuintes);

10.3.2 O setor responsável fará a conferência do relatório do banco com os arquivos de retorno importados pelo sistema do município. Confirmando que os dados batem, atesta-se a prestação do serviço;

10.3.3 O pagamento ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria do município;

10.4 Os valores unitários devidos pelo Município variam de acordo com o meio utilizado para a quitação da guia, devendo obedecer rigorosamente aos preços estabelecidos para cada modalidade na Tabela de Canais de Arrecadação constante do Item 3;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.5 Com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento reveste-se da natureza jurídica de credenciamento, modalidade na qual a Administração Pública, diante da inviabilidade técnica de competição e da necessidade de ampla capilaridade na prestação do serviço, admite a pluralidade de prestadores habilitados em regime de contratação paralela e não excludente, assegurando-se, assim, a participação de todos os interessados;

10.6 A estimativa de demanda para a presente contratação foi projetada em aproximadamente 26.000 (vinte e seis mil) documentos de arrecadação, quantitativo que, nos termos do planejamento da contratação, assume caráter meramente referencial e prospectivo, destinando-se exclusivamente ao dimensionamento da capacidade operacional dos futuros credenciados, sem implicar, contudo, qualquer compromisso de distribuição mínima ou garantia de fluxo de serviços;

10.7 Em razão da própria sistemática do credenciamento, revela-se tecnicamente inviável a prévia definição ou o direcionamento, por parte desta Administração, do fluxo de arrecadação entre os credenciados, na medida em que a alocação da demanda operar-se-á de modo fluido, dinâmico e descentralizado, sujeito às oscilações inerentes ao comportamento do usuário. Com efeito, em estrita observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, isonomia e livre iniciativa, cabe exclusivamente ao contribuinte o direito de livre escolha do canal de atendimento, plataforma digital ou instituição credenciada que melhor lhe aprouver para a quitação de seus débitos, razão pela qual a Administração não assume qualquer responsabilidade ou obrigação de assegurar percentuais mínimos de arrecadação, nem tampouco se vincula a previsões de faturamento em favor de quaisquer dos parceiros credenciados.

11 SANÇÕES E PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 105/2001 (sigilo bancário), na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e nas normas do Banco Central do Brasil, as Credenciadas ficam sujeitas às seguintes penalidades específicas, decorrentes da natureza do objeto bancário e de serviços de Banking as a Service (BaaS):

11.1 Das Multas:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Multa moratória: Em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais pactuadas (incluindo indisponibilidade de APIs, atraso no processamento de transações, falhas no crédito de valores ou descumprimento de prazos operacionais), será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre a base de cálculo definida no contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

Multa compensatória por descumprimento grave: No percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da outorga, aplicável em caso de descumprimento grave de obrigação contratual, incluindo, mas não se limitando a: - violação de sigilo bancário ou de dados pessoais (LGPD);

- interrupção não justificada dos serviços de BaaS por prazo superior a 24 horas consecutivas;
- descumprimento de normas do Banco Central do Brasil que comprometa a regularidade da prestação;
- prática de fraude, subcontratação não autorizada ou cessão irregular do contrato.

11.2 Prazo de Regularização de Falhas Operacionais

Constatada falha operacional na prestação dos serviços, incluindo indisponibilidade de sistemas, erro no processamento de transações ou descumprimento de níveis de serviço (SLA), a Contratada será notificada para sanar o vício no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pela Administração, respeitado o limite de que trata o art. 162, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3 Suspensão Temporária

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, com fundamento no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Declaração de Inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 e do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- violação de sigilo bancário ou de dados protegidos pela LGPD;
- fraudes na execução contratual ou nas transações bancárias;
- descumprimento reiterado de ordens do Banco Central do Brasil que afete a prestação do serviço público.

11.5 Rescisão Unilateral

Rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, com a retenção dos valores já pagos a título de outorga ou contraprestação, como forma de reparação dos prejuízos suportados pelo contratante, nos termos do art. 137, inciso II, c/c art. 139, §2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Inadimplemento Total da Obrigação

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando a Credenciada às penalidades previstas para a inexecução total do contrato, incluindo a rescisão unilateral e a multa compensatória.

11.7 Recusa na Retirada ou Assinatura do Contrato

O descumprimento do prazo para retirada do contrato ou a recusa injustificada em assiná-lo implicará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e o impedimento de contratar com o Município conforme §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Advertência

A advertência por escrito será aplicada nas hipóteses de infrações administrativas de menor gravidade, desde que não caracterizem descumprimento grave e haja oportuna regularização, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Atenuação e Relevação de Penalidades

As penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da boa-fé objetiva, desde que a Credenciada apresente defesa escrita e instruída com provas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação do início do processo administrativo sancionador, comprovando circunstâncias excepcionais que justifiquem a redução ou dispensa da sanção, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Cobrança e Desconto das Multas



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Credenciada ou, na impossibilidade, deverão ser recolhidas pela Credenciada em conta corrente indicada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão final, sob pena de cobrança judicial, inclusive por meio de compensação administrativa, se prevista no contrato.

11.11 Acumulação de Sanções

As sanções de multa, suspensão, inidoneidade e rescisão poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a proporcionalidade e a necessidade de reparação integral dos danos causados à Administração.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscais do contrato	CPF	Gestor do contrato	CPF
Moisés Vytor Tuchinski Paulo Rogério Amâncio Talita Tamires Ambrósio	131.242.559-84 030.053.179-60 070.604.799-02	Gabriel Dantas Gamboa	503.262.408-02

12.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, pelos fiscais acima mencionados, observado o disposto nos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021. Competindo-lhes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Credenciamento, bem como promover o acompanhamento, a fiscalização e o registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços bancários e de Banking as a Service (BaaS).;

12.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada (instituição financeira ou prestadora de serviços de BaaS), por qualquer irregularidade na execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, indisponibilidade de sistemas, violação de sigilo bancário ou de dados pessoais (LGPD), descumprimento de normas do Banco Central do Brasil, ou emprego de recursos tecnológicos inadequados;

12.3 A Contratada deverá assegurar aos fiscais designados acesso a relatórios, extratos, logs de transações, indicadores de nível de serviço (SLA), e demais informações necessárias ao pleno exercício da fiscalização, respeitadas as normas de sigilo bancário e de proteção de dados, mediante assinatura de termo de confidencialidade pelos servidores envolvidos.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1 Ficam incorporadas a este credenciamento todas as normas do Banco Central do Brasil aplicáveis às instituições financeiras e prestadoras de serviços BaaS, especialmente as que tratam de segurança cibernética, continuidade de negócios, proteção de dados e sigilo de operações. A contratada deverá manter, durante toda a execução, certificação em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como comprovar anualmente a regularidade perante o BACEN. Qualquer mudança na legislação ou regulação que impacte a prestação dos serviços deverá ser comunicada à Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021;

13.2 O credenciamento não gera exclusividade entre as instituições credenciadas.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

[NOME DA INSTITUIÇÃO], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, no cargo de _____, vem, por meio deste requerimento, solicitar credenciamento junto a V.Sa. para prestação dos serviços descritos no Edital de Credenciamento nº [NÚMERO]/[ANO].

Dados da Instituição:

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço da Sede: _____
- Telefone/E-mail: _____
- Categoria (banco múltiplo / cooperativa / BaaS): _____
- Banco âncora (para BaaS): _____

Tarifas Propostas (iguais ou inferiores ao máximo do Edital):

Item	Descrição do Canal de Arrecadação	Tarifa Máxima	Observações
01	Recebimento nos Guichês de Atendimento das Agências (presencial, com atendente)	R\$ 3,33	Dias úteis, horário bancário
02	Recebimento mediante Correspondentes Bancários	R\$ 3,37	Conforme rede do credenciado
03	Recebimento via Internet Banking (home, office e mobile banking)	R\$ 2,40	24h/7 dias
04	Recebimento via Terminais de Autoatendimento (ATM/caixas eletrônicos)	R\$ 2,43	24h/7 dias
05	Recebimento via Pix (chave ou QR Code dinâmico vinculado ao documento de arrecadação)	R\$ 2,36	24h/7 dias; liquidez imediata

Declaro, para todos os fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que a instituição preenche todos os requisitos exigidos no Edital nº [NÚMERO]/[ANO].

Jacarezinho, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CF)

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal A entidade filantrópica e/ou privada (Razão Social) , por intermédio de seu representante legal , portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º , declara para fins do disposto no Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega criança ou adolescente em trabalho noturno e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/1999.

Jacarezinho, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 76.966.860/0001-46, sito à Rua Coronel Batista, 335, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CREDENCIADA: [NOME DA INSTITUIÇÃO], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME], [CARGO], doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTEGRAÇÃO E REGÊNCIA

1.1. O presente Termo de Credenciamento é regido, em sua integralidade, pelas disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e de todos os seus anexos, com destaque para o Termo de Referência (Anexo I), que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, vinculando as partes como se aqui estivessem integralmente reproduzidos.

1.2. A CREDENCIADA declara ter pleno conhecimento e aceitar, sem reservas, todas as condições, obrigações, especificações técnicas, níveis de serviço, penalidades e demais disposições contidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las fielmente durante toda a vigência do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Credenciamento permanente de Instituições Financeiras e prestadoras de serviços de Banking as a Service (BaaS), autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de taxas, pagamentos e cobranças diversas, referentes a lançamentos



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

tributários e não tributários, por meio de boletos e guias de arrecadação municipal em padrão FEBRABAN, incluindo a modalidade Pix, conforme especificações técnicas e condicionantes estabelecidas ao Edital de Chamada Publica nº 003/2026 e em seus Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

4.1. Conforme tarifas propostas pela CREDENCIADA no Ato de Credenciamento, observados os tetos máximos do Edital:

Item	Descrição do Canal de Arrecadação	Tarifa Máxima	Observações
01	Recebimento nos Guichês de Atendimento das Agências (presencial, com atendente)	R\$	Dias úteis, horário bancário
02	Recebimento mediante Correspondentes Bancários	R\$	Conforme rede do credenciado
03	Recebimento via Internet Banking (home, office e mobile banking)	R\$	24h/7 dias
04	Recebimento via Terminais de Autoatendimento (ATM/caixas eletrônicos)	R\$	24h/7 dias
05	Recebimento via Pix (chave ou QR Code dinâmico vinculado ao documento de arrecadação)	R\$	24h/7 dias; liquidez imediata

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, DAS DOTAÇÕES E REAJUSTE:

5.1. O Município efetuará o pagamento à instituição financeira credenciada estritamente com base nas guias e boletos efetivamente liquidados (pagos) pelos contribuintes, configurando-se a liquidação do título como o único fato gerador da despesa.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento, conforme Lei Orçamentária Anual vigente, nas seguintes dotações:

0610. 0412300072.024-3.3.90.39.00 FR 000

0610. 0412900072.026-3.3.90.39.00 FR 000

5.3. As tarifas serão reajustadas anualmente, com base na variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), limitada ao teto máximo da Tabela FEBRABAN vigente. Reajuste inferior ao INPC não será aplicado automaticamente, dependendo de solicitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

formal da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo fiscais do contrato: Moisés Vytor Tuchinski, inscrito no CPF: 131.242.559-84, Paulo Rogério Amâncio, inscrito no CPF: 030.053.179-60, Talita Tamires Ambrósio, inscrita no CPF: 070.604.799-02 e Gestor do contrato: Gabriel Dantas Gamboa, inscrito no CPF: 503.262.408-02

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CREDENCIADA:

7.1.1. Prestar os serviços bancários de forma contínua e em estrita conformidade com o Termo de Credenciamento, observando a legislação bancária nacional, as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e as regulamentações do Banco Central do Brasil, em especial a Resolução Conjunta nº 16/2025 (padrão de mercado para *Banking as a Service* - BaaS);

7.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade de suas condições de habilitação, o que inclui a autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil e todas as licenças e registros necessários à execução dos serviços, sob pena de descredenciamento imediato;

7.1.3. Garantir a titularidade individualizada das contas dos usuários finais, sendo expressamente vedada a utilização de "contas bolsão" (contas que misturam recursos de diferentes clientes), em cumprimento à Resolução Conjunta nº 16/2025;

7.1.4. Realizar a identificação e o devido cadastro dos clientes finais (*Know Your Customer* - KYC), nos termos das normas do Banco Central do Brasil, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, integridade e veracidade das informações coletadas;

7.1.5. Assegurar o sigilo bancário e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Complementar nº 105/2001 e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), respondendo integral e civilmente por quaisquer danos decorrentes de vazamentos ou violações de segurança;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.6. Na hipótese de a Credenciada operar como prestadora de BaaS, manter vínculo contratual válido com instituição financeira autorizada (banco âncora), sendo vedada a subcontratação de serviços regulados a terceiros sem a autorização expressa do Banco Central do Brasil, consoante o art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Conjunta nº 16/2025;

7.1.7. Publicar em seu sítio eletrônico oficial, em local de fácil acesso e visualização, a lista atualizada das tomadoras de serviços BaaS com as quais mantém contrato, bem como o escopo dos serviços contratados, atendendo à exigência da Resolução Conjunta nº 16/2025;

7.1.8. Garantir a disponibilidade dos canais digitais de atendimento e transação de acordo com os níveis de serviço (*Service Level Agreement* - SLA) estabelecidos neste termo;

7.1.9. Notificar o Município em até 2 (duas) horas sobre a ocorrência de qualquer incidente que afete a disponibilidade dos serviços ou coloque em risco a segurança dos dados;

7.1.10. Repassar ao Município os valores arrecadados no prazo máximo de D+1 (um dia útil após a arrecadação);

7.1.11. Disponibilizar os arquivos de retorno e conciliação bancária no prazo estipulado no item 3.3 deste termo;

7.1.12. Abster-se de cobrar qualquer tarifa, taxa ou encargo adicional do contribuinte, além do valor nominal expresso no documento de arrecadação municipal;

7.1.13. Disponibilizar canal próprio de atendimento ao contribuinte (telefônico e/ou digital) para a resolução de dúvidas e tratamento de reclamações relacionadas aos pagamentos;

7.1.14. Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente (até o 5º dia útil do mês subsequente) ou sempre que solicitado, relatórios gerenciais e de arrecadação por canal e modalidade, contendo:

7.1.14.1. Extrato analítico das movimentações financeiras por usuário;

7.1.14.2. Relatório de disponibilidade dos serviços (SLA);



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.14.3. Registro de ocorrências, falhas, indisponibilidades ou incidentes de segurança;

7.1.14.4. Demonstrativo de cumprimento das obrigações regulatórias.

7.1.15 Permitir e facilitar auditorias e fiscalizações por parte do Município ou de órgãos de controle, assegurando o acesso a logs de transações, extratos e demais registros pertinentes aos serviços prestados;

7.1.16. Responsabilizar-se, com total exclusividade, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste credenciamento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações, sistemas de consulta, especificações técnicas e layouts de arquivos necessários à plena execução dos serviços e à integração dos sistemas de arrecadação municipal;

7.2.2. Notificar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações estruturais em seus sistemas, rotinas operacionais ou layouts de arquivos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua efetiva implementação;

7.2.3. Manter a infraestrutura de tecnologia da informação do Município devidamente atualizada e compatível para o recebimento e o processamento dos arquivos de retorno e de conciliação de dados emitidos pela CREDENCIADA;

7.2.4. Garantir que os documentos de arrecadação municipal (guias, DAMs, códigos Pix, entre outros) disponibilizados aos contribuintes estejam em estrita conformidade com os padrões técnicos previamente homologados entre as partes;

7.2.5. Efetuar o pagamento das tarifas devidas à CREDENCIADA rigorosamente nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Credenciamento;

7.2.6. Designar formalmente o(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe a gestão, o acompanhamento da execução do objeto e a verificação do cumprimento das metas de nível de serviço (SLA);

7.2.7. Manter canal de comunicação formal e de nível técnico com as instituições credenciadas, visando o alinhamento de rotinas operacionais, a resolução de dúvidas e o tratamento célere de incidentes de segurança ou episódios de indisponibilidade;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2.8. Notificar formal e imediatamente a CREDENCIADA acerca de quaisquer falhas, inconsistências, divergências de valores ou irregularidades identificadas nos relatórios de arrecadação e nos arquivos de conciliação;

7.2.9. Tratar, armazenar e proteger todos os dados e informações compartilhados pela CREDENCIADA em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e às normas aplicáveis de sigilo bancário;

7.2.10. Facilitar, mediante solicitação formal e devidamente justificada, o acesso das equipes técnicas da CREDENCIADA aos ambientes logísticos e sistêmicos necessários para a realização de testes de homologação, ajustes ou correções integradas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, inclusive multas, suspensão temporária, descredenciamento e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, do Edital e do Termo de Referência.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Jacarezinho, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

[Nome do Gestor Público]

CREDENCIADA

[Nome do Representante Legal]

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

(FISCAL DO CONTRATO)

(GESTOR DO CONTRATO)